

*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.207, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

= Dispõe sobre substituição do anexo I -  
Estrutura Orçamentária da Lei de Dire-  
trizes Orçamentárias LDO para o exer-  
cício financeiro de 2008 e dá outras  
providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica substituído o Anexo  
I - Estrutura Orçamentária, previsto no artigo 16 da Lei  
Municipal nº 2172/2007, pelo Anexo que acompanha a presente  
lei.

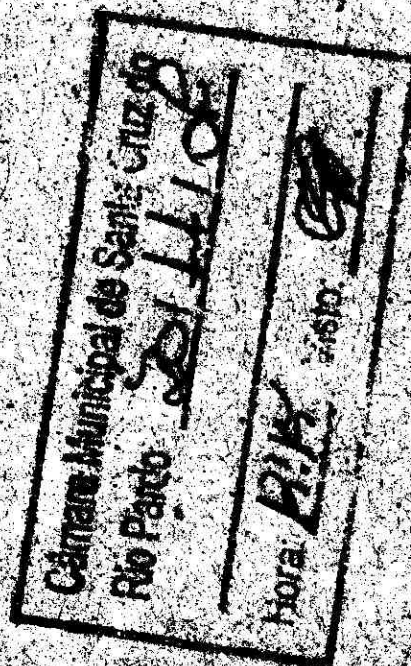
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de  
Novembro de 2007.

ADILSON DONIZETI MIRA  
Prefeito

*Mercio Niel Hernandez*  
MERCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral







# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01		PODER LEGISLATIVO
			Câmara Municipal
02	02.01		PODER EXECUTIVO
			Gabinete do Prefeito e Dependências
		02.01.01	Chefia de Gabinete
		02.01.02	Assessoria Jurídica
		02.01.03	Assessoria de Imprensa
	02.02		Secretaria de Administração
		02.02.01	Administração
		02.02.02	Tiro de Guerra
		02.02.03	Posto de Bombeiros
	02.03		Secretaria de Finanças
	02.04		Secretaria da Saúde
		02.04.01	FMS - De Bom com a Vida
		02.04.02	FMS - Saúde em Alerta
		02.04.03	FMS - Resgate a Vida
		02.04.04	FMS - Construindo o SUS
	02.05		Secretaria de Educação
		02.05.01	Administração
		02.05.07	Merenda Escolar
		02.05.08	Ensino Superior
		02.05.09	Ensino Médio (2º grau)
		02.05.10	Educação Básica
			Ensino Fundamental
			Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
			Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
			Educação Infantil
			Educação Infantil - FUNDEB 60%
			Educação Infantil - FUNDEB 40%
	02.06		Secretaria de Esportes
	02.07		Secretaria de Cultura
		02.07.01	Administração
		02.07.02	Cinema
	02.08		Secretaria da Promoção Social
		02.08.01	Assistência e Promoção Social
		02.08.02	Fundo Social de Solidariedade Municipal
		02.08.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
	02.09		Secretaria de Obras e Serviços Públicos
		02.09.01	Administração
		02.09.02	Limpeza Pública
		02.09.03	Cemitério
	02.10		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
		02.10.01	Administração
		02.10.02	Estradas Rurais
		02.10.03	Praças, Parques, Jardins e Trevos
	02.11		Secretaria Municipal de Vias Urbanas
	02.12		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
		02.12.01	Administração
		02.12.07	Ensino Profissionalizante
	02.13		Fundo Municipal de Assistência Social

VISTO  
16/10/2007  
A. JUNQUEIRA